

## Relatório de Reunião Conjunta

Prestação de informações sobre a gestão da **Secretaria de Estado de Fazenda**

### I – Apresentação

No dia 17/10/2019, as Comissões de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Desenvolvimento Econômico receberam Gustavo de Oliveira Barbosa, secretário de Estado de Fazenda, que prestou informações sobre a gestão de suas áreas de competência relativamente ao 2º quadrimestre de 2019, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado. Foi convidada para a reunião a Comissão de Saúde.

### II – Presenças

- **Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:** deputados Bartô (presidente) e Celinho Sintrocel (substituindo o deputado Elismar Prado)
- **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária:** deputados Hely Tarquínio (presidente), Virgílio Guimarães (vice-presidente), Fernando Pacheco, Luiz Humberto Carneiro (substituindo Dep. Fernando Pacheco)
- **Comissão de Desenvolvimento Econômico:** deputado Virgílio Guimarães
- **Outras presenças:** deputadas Celise Laviola, Marília Campos, Rosângela Reis, Beatriz Cerqueira e Andréia de Jesus; deputados Antonio Carlos Arantes, Arlen Santiago, André Quintão, Gustavo Valadares, Luiz Humberto Carneiro, Duarte Bechir, Ulysses Gomes, Noraldino Júnior, Doutor Jean Freire, Fernando Pacheco.

### III – Discussões

O principal tema discutido na reunião foi a proposta de adesão do Estado de Minas Gerais ao Regime de Recuperação Fiscal – RRF – Lei Complementar nº 159/2017, no contexto da atual situação fiscal do Estado. Outros temas abordados foram:

- Prorrogação do prazo da vigência da incidência do adicional de 2% (dois pontos percentuais) na alíquota do ICMS – destinado ao Fundo Estadual de Erradicação da Miséria – FEM – Projeto de Lei nº 1.014/2019;
- Atuação perante o governo federal pela recuperação das perdas advindas da Lei Kandir – Lei Complementar Federal nº 87, de 13/9/1996;
- Pagamento de indenização aos filhos segregados de pais com hanseníase submetidos à política de isolamento compulsório em Minas Gerais;
- Ofício nº 18.158/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, que propõe a alteração metodológica no cálculo da despesa total com pessoal, para fins de apuração dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- Questões relativas à política tributária;
- Questões relativas à execução orçamentária do Estado;
- Reforma da Previdência;
- Gestão de imóveis de propriedade do Estado de Minas Gerais.

## **APRESENTAÇÃO DO SECRETÁRIO**

O secretário iniciou sua apresentação com dados a respeito da evolução da situação fiscal do Estado nos últimos anos e do cenário atual. A primeira informação foi sobre o comportamento do PIB no Brasil e em Minas Gerais, que vêm em série histórica de decréscimo, com leve recuperação recente. Segundo o gestor, isso indica uma degradação das contas públicas, tendo em vista a vinculação entre receitas tributárias e desempenho da economia.

Já em relação aos resultados orçamentários, pontuou que o déficit global dos estados brasileiros

em 2018 foi de R\$14,9 bilhões, e que o de Minas Gerais foi de aproximadamente R\$11 bilhões, o que demonstra a gravidade da situação financeira do Estado. No tocante à relação entre despesa total com pessoal e receita corrente líquida – RCL –, Minas Gerais superou o limite legal de 60%, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – e hoje é o segundo estado com maior comprometimento nesse aspecto – atrás apenas de Tocantins.

Um dos fatores que mais contribuem para esse desequilíbrio, segundo o gestor, é a conta previdenciária, cuja execução é obrigatória e cujo déficit cresceu, entre 2015 e 2018, cerca de 46%. Os aportes do tesouro para cobertura desse déficit passaram de R\$11,9 bilhões, em 2015, para R\$17,4 bilhões em 2018, com previsão de R\$18,3 bilhões para 2019 e R\$19,6 bilhões para 2020. Ele calculou que, caso não existisse tal conta, o resultado orçamentário do Estado neste ano seria superavitário em R\$ 3,5 bilhões.

Quanto aos restos a pagar, afirmou que Minas Gerais lidera as inscrições entre os estados brasileiros e seu estoque nesse quesito é superior a 50% da RCL. A dívida consolidada líquida do Estado em relação à RCL, por sua vez, é a terceira maior do País, atrás apenas do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul.

Em detalhamento da série histórica dos resultados orçamentários em Minas Gerais, esclareceu que o orçamento passou a ser deficitário a partir de 2013, com tendência de produção de déficits cada vez maiores. Para o exercício de 2019, o déficit orçamentário previsto é de R\$15,2 bilhões e, para 2020, de R\$13,3 bilhões. Ressaltou o gestor que o problema é estrutural e que a tendência se manterá caso não sejam feitos esforços para revertê-la.

Com respeito ao comportamento da receita, observou que a arrecadação tributária vem apresentando uma performance bastante adequada, pois tem crescido mesmo em um cenário econômico adverso. Em relação às receitas de capital, o Estado vem tomando cada vez menos crédito, o que explica a redução dessa categoria de receita nos últimos anos.

Nas contas do secretário, o crescimento da receita total entre 2013 e 2018 foi de 29,3%. No mesmo período, a despesa total aumentou 43,2%, com grande pressão da conta previdenciária

nesse ponto. A participação da previdência na despesa total com pessoal passou de 41,4% em 2013 para 45,6% em 2018.

Quanto ao financiamento do déficit orçamentário, o Estado vem buscando, nos últimos anos, receitas extraordinárias para arcar com as despesas, colocou o gestor. Tais receitas totalizaram aproximadamente R\$20 bilhões entre 2014 e 2018, o que torna necessário reverter esse quadro para que se alcance um equilíbrio fiscal estrutural.

No aspecto da composição da receita tributária do Estado, detalhou que aproximadamente 82% se refere ao ICMS, cerca de 11% ao IPVA e outros 6%, ao ITCD e às taxas. A variação real entre 2018 e 2019, sem considerar o efeito sazonal do Regularize – programa de recuperação de créditos inscritos em dívida ativa –, foi de 4,2%. Ao analisar a origem do ICMS por segmento econômico, destacou os setores de combustíveis, comércio, energia e indústria. Já o setor de telecomunicações tem sua participação na arrecadação reduzida cada vez mais, em razão das novas tecnologias e dos novos hábitos de consumo da população. Lembrou o secretário que, devido ao desenvolvimento tecnológico, a matriz de arrecadação do ICMS passa por modificações relevantes.

Ao comparar o desempenho da arrecadação de ICMS em Minas Gerais com a de outros estados, mostrou que o resultado mineiro entre janeiro e julho de 2019 foi superior à média. Além disso, a representatividade da arrecadação de ICMS em Minas Gerais no total arrecadado desse imposto no Brasil passou de 9,24% em 2003 para 10,23% em 2018, crescimento superior a 10%. Ainda em relação à receita tributária, o Estado tem apresentado resultados alinhados com as metas de arrecadação por ele estabelecidas. No entanto, em que pesem os esforços com vistas ao crescimento da receita, ponderou que os resultados positivos obtidos ainda não são suficientes para a resolução das questões fiscais estruturais do Estado.

A dívida ativa consolidada do Estado totaliza cerca de R\$58 bilhões, dos quais aproximadamente R\$ 45 bilhões são relativos a grandes devedores. De acordo com o secretário, a execução, por meio de protesto de pequenos valores inscritos em dívida ativa vem trazendo resultados importantes, mas a maioria do crédito a ser recuperado diz respeito a grandes contribuintes, dos quais é mais difícil a cobrança. O índice de recuperação do crédito tributário referente a pequenos devedores é

de 24%, o maior entre os estados brasileiros. Já o índice global, que inclui os grandes devedores, é de 1,25%. Ao analisar o comportamento dos índices de recuperação entre 2002 e 2018, identificou uma tendência de crescimento, com incremento significativo em 2017 e 2018 em função do Regularize.

A Receita Estadual, no entendimento do gestor, vem cumprindo seu papel e tem procurado buscar o máximo de eficiência na arrecadação. Salientou, ainda, que é diretriz do governador a busca pela eficiência na administração da máquina pública sem aumento de tributos.

Em referência à fiscalização, informou que o Estado conta com aproximadamente 1.209.000 contribuintes, dos quais 29% se enquadram no Simples Nacional, 1% são isentos, 61% são Microempreendedores Individuais – MEI – e outros 9% são os que se enquadram no sistema de débito e crédito. Esse último grupo é composto por cerca de 109 mil contribuintes, e é nele que se concentra o maior esforço fiscalizatório do Estado, ao passo que para os demais grupos são utilizadas ferramentas tecnológicas de apoio à fiscalização. Segundo o secretário, é operacionalmente inviável fiscalizar todo o universo de contribuintes de forma regular. No âmbito desses 109 mil contribuintes, há 6.749 empresas que são fiscalizadas diuturnamente, uma vez que elas respondem por quase 80% da arrecadação de ICMS. Nesse contexto, a Receita Estadual realizou, em 2019, 50 ações fiscais, que resultaram em ingresso de R\$ 1,4 bilhão nos cofres públicos.

Em relação às renúncias fiscais de ICMS, medidas por meio de seu percentual sobre a RCL, os dados das Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDOs –, de 2018, para diversos estados selecionados, indicam que Minas Gerais é o quarto com menor percentual de renúncias – 9,2%, contra uma média de 16%. O valor renunciado atualmente pelo Estado, excluídas as renúncias decorrentes de legislação federal, é de aproximadamente R\$6 bilhões. Avalia o gestor que o Estado de Minas Gerais é muito criterioso no processo de renúncia fiscal.

Quanto aos esforços para simplificação tributária, o secretário explicou que o governador criou, no mês de fevereiro, um grupo de trabalho focado nesse ponto, com participação de múltiplos atores. O grupo está atuando dentro do cronograma previsto e se encontra em processo de definição de

prioridades na sua implementação. Está prevista para novembro a publicação de documento produzido pelo grupo. Das 467 proposições apresentadas pelos participantes, 179 se referem a obrigações acessórias, das quais foram desconsideradas 40 sugestões, por extrapolarem a competência de atuação do Estado. Das 139 restantes, 92 propostas (66%) foram acatadas e o restante, rejeitado.

Entre as ações de simplificação tributária já implantadas, destacou o início do processo tributário administrativo eletrônico, que representa grande avanço na relação do Estado com o contribuinte, pois amplia seu acesso ao processo. Ressaltou também a utilização do domicílio tributário eletrônico – que possibilita a interação eletrônica com o contribuinte –, a simplificação da concessão da inscrição estadual e a opção pela definitividade na substituição tributária, a qual proporciona maior segurança jurídica para o contribuinte, por tornar o processo mais resolutivo.

Para o ano de 2020, o gestor adiantou que estão programadas as desobrigações de entrega da Damef (Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal), no mês de abril, e da Dapi (Declaração de Apuração e Informação do ICMS), no mês de julho, além da concessão automatizada do regime especial, da expansão da possibilidade de regularização espontânea e da implementação do Programa Nota Fiscal Mineira, no mês de dezembro. Essas são iniciativas que objetivam facilitar a vida do contribuinte, com foco na eliminação de obrigações acessórias.

No tocante às ações que visam ao reequilíbrio das contas estaduais, lembrou da implantação da cota mensal de recursos para custeio nos órgãos, de modo que cada gestor possa planejar seus gastos de acordo com a cota que lhe cabe. Além disso, apontou a busca da regularização do fluxo de caixa do tesouro, inclusive com o pagamento de obrigações em atraso com a União (INSS e Pasep). Com isso, o Estado obteve a Certidão Negativa de Débitos (CND), que viabiliza a regularidade de repasses da União.

O secretário apontou que está agendada a liquidação do 13º salário atrasado dos servidores do Executivo referente ao exercício de 2018, e que está sendo cumprida a divulgação antecipada da data de pagamento escalonado dos salários. Também está sendo obedecida a regularização de repasses aos municípios, conforme acordo firmado com a Associação Mineira de Municípios –

AMM. Os repasses ao Ipsemg e ao IPSM referentes a 2019 também foram normalizados, embora exista um passivo de exercícios anteriores. Foi posto em dia, ainda, o pagamento de precatórios referentes a 2017 e 2018, após acordo com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG –, bem como o repasse a instituições financeiras de valores referentes a empréstimos consignados de servidores.

Ao finalizar sua apresentação, o gestor explicou os requisitos para ingresso do Estado no Regime de Recuperação Fiscal – ressaltando que o Estado cumpre todos os requisitos exigidos –, detalhou as medidas de ajuste previstas na Lei Complementar nº 159/2017 e os benefícios de adesão ao plano estabelecidos na mesma norma; descreveu as vedações que seriam aplicáveis ao Estado durante a vigência do plano e ressaltou, por fim, a importância do Programa Todos por Minas, cujos três primeiros projetos já foram apresentados à Assembleia, com vistas a criar condições para que Minas Gerais possa aderir ao Regime de Recuperação Fiscal.

## **DETALHAMENTO DAS DISCUSSÕES**

Durante o debate que sucedeu a apresentação do secretário, foram discutidos os seguintes temas:

### **1) Proposta de adesão do Estado de Minas Gerais ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF – Lei Complementar nº 159/2017)**

O assunto dominante na pauta da reunião foi a adesão do Estado ao Regime de Recuperação Fiscal. O detalhamento das discussões a respeito do tema será apresentado a seguir.

#### **a) Apresentação dos projetos referentes ao RRF de forma fracionada**

Questionado em relação ao motivo de o governo ter decidido fracionar a apresentação do pacote da recuperação fiscal à Assembleia, o gestor respondeu que a forma de apresentação dos projetos foi definida a partir de um entendimento institucional realizado entre os Poderes Executivo e Legislativo.

**RQN nº 3.298/2019 (Comissão Fiscalização Financeira e Orçamentária)**

REQUERIMENTO

Pedido de informações à Secretaria de Estado de Fazenda sobre o Plano de Recuperação Fiscal apresentado pelo Estado ao Ministério da Economia, contendo o cronograma de apresentação de leis, metas, objetivos, resultados e medidas que serão adotadas, conforme previsto no art. 4º da Lei Complementar nº 159, de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal e altera as Leis Complementares nº 101, de 4 de maio de 2000, e nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

**b) Revisão de benefícios fiscais no âmbito do RRF**

No tocante à previsão de redução de benefícios fiscais, uma das contrapartidas previstas para adesão ao RRF, o secretário foi questionado sobre o motivo de esse ponto constar do projeto de lei que autoriza a adesão ao regime, uma vez que a Lei Complementar nº 160/2017 legalizou benefícios que haviam sido concedidos em desacordo com as normas então vigentes, de modo que as concessões atuais do Estado estariam excetuadas da redução prevista no RRF, nos termos da Lei Complementar nº 159/2017.

Em resposta, informou o secretário que esse entendimento está correto, uma vez que a edição da LC nº 160/2017 tornou nulo para Minas Gerais o efeito da exigência de redução de benefícios fiscais para adesão ao RRF. Ressaltou, no entanto, que, por exigência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), é necessário constar do projeto de lei referente à adesão a previsão relativa a esse ponto.

Em momento posterior, o gestor foi questionado sobre a existência de algum cenário projetado para o impacto da redução dos incentivos fiscais, uma vez que esse foi um ponto relevante para os resultados obtidos com o RRF no Rio de Janeiro. O secretário reiterou sua afirmativa anterior de que não ocorrerá redução de benefícios fiscais em Minas Gerais após a adesão ao regime, tendo em vista que todos os benefícios concedidos estão regulares perante o disposto na LC nº 160/2017. Ressaltou, ainda, que as atuais concessões em Minas Gerais foram feitas de maneira bastante criteriosa, embora nada impeça que elas sejam revisadas com vistas ao seu aprimoramento.

**RQN nº 3.289/2019 (Comissão Fiscalização Financeira e Orçamentária)**

Pedido de informações à Secretaria de Estado de Fazenda sobre os estudos realizados pelo Poder Executivo para concessão de benefícios fiscais, com detalhamento dos critérios utilizados.

**c) Reforma estruturante do Estado, privatização de estatais e cessão de direitos creditórios da Codemig**

Considerando que as privatizações geram receitas de caráter extraordinário, foi perguntado ao gestor se as privatizações seriam realmente o caminho adequado a seguir, já que, no entendimento do secretário, receitas extraordinárias não são a solução para o problema fiscal do Estado.

Em resposta, o secretário argumentou que, embora a utilização de receitas extraordinárias para pagar despesas correntes não seja tecnicamente adequada, tal uso é necessário no momento, ao se levar em conta o desequilíbrio no caixa estadual. Além da receita de privatizações, outros fatores que contribuirão nesse sentido são o não pagamento da dívida com a União e a antecipação de recebíveis da Codemig – medida cuja importância reforçou em momento posterior, diante da sua necessidade para a quitação do 13º salário dos servidores do Executivo referente a 2019. Afirmou, ainda, que a proposta do RRF não é apenas vender estatais, mas, sim, reestruturar a despesa do Estado para solucionar o problema em médio e longo prazos. A ideia, segundo ele, é fazer com que a despesa cresça de forma menos dinâmica do que ocorreria caso as medidas não fossem adotadas, de modo a criar uma situação financeira estruturalmente mais estável no futuro.

Na discussão dessa resposta, deputados ressaltaram que o debate a respeito das privatizações é preocupante e que a proposta do governo de utilizar o recurso oriundo delas para fazer frente a dificuldades de caixa é contraditória com o discurso de que as receitas extraordinárias não solucionam o problema do Estado. Aguardam, nesse sentido, a apresentação dos projetos estruturantes do RRF, os quais, compreendem os parlamentares, podem ser alternativas às privatizações e devem ser discutidos antes delas. Observaram também que, conforme pesquisa, a

maioria da população mineira discorda da privatização das estatais e que haverá grande dificuldade para aprovação da matéria na Casa.

O secretário ponderou que, em sua avaliação, a desestatização é necessária para garantir maior eficiência e estabilidade econômico-financeira da máquina pública, mas que o tema estará sujeito a debates, e que a Assembleia soberana para decidir quais medidas serão ou não adotadas.

**RQN nº 3.296/2019 (Comissão Fiscalização Financeira e Orçamentária)**

Pedido, à Secretaria de Estado de Fazenda, de informações consubstanciadas na proposta de governo de reforma estruturante do Estado.

REQUERIMENTO

**d) Liminar do STF referente à dívida com a União**

Suscitada a discussão a respeito da liminar concedida no âmbito do STF para permitir que o Estado deixe de pagar as parcelas da dívida com a União, o secretário foi questionado sobre a possibilidade de a referida liminar substituir a adesão de Minas Gerais ao Regime de Recuperação Fiscal.

O gestor respondeu que a liminar não substitui o RRF pelos seguintes motivos: a) consiste em instrumento frágil e pode ser cassada caso não haja adesão do Estado ao RRF; b) o custo do não pagamento dos encargos da dívida por meio de liminar é maior que o custo do não pagamento no âmbito do regime, uma vez que, no primeiro caso, o Estado é considerado inadimplente perante o Tesouro Nacional, o que acarreta incidência de multa e juros de mora. Nesse último aspecto, a secretaria concluiu, após realizar simulação para um período de três anos, que o custo da situação do Estado no cenário da liminar seria de, aproximadamente, R\$ 6,17 bilhões de reais a mais do que o custo no âmbito do RRF.

**e) Despesas com publicidade para a divulgação do RRF**

Perguntado em relação ao valor gasto pelo governo com a campanha publicitária de divulgação do

RRF, informou o secretário que a execução das ações de publicidade não é de competência de sua Pasta, razão pela qual não saberia informar o valor dispendido.

**RQN nº 3.295/2019 (Comissão Fiscalização Financeira e Orçamentária)**

Pedido de informação à Secretaria de Estado de Fazenda sobre o valor investido em campanha publicitária de divulgação do Regime de Regularização Fiscal.

REQUERIMENTO

**f) Impactos da adesão ao RRF sobre a política de gestão de pessoas do Estado**

Foi perguntado ao gestor quais seriam os impactos da adesão ao RRF sobre a política de gestão de pessoas do Estado, particularmente no tocante à recomposição de perdas inflacionárias, à carreira dos servidores e ao cumprimento do piso salarial nacional do magistério.

O secretário detalhou que, mantido o cenário fiscal atual, seria necessário ao Estado promover significativos ajustes na despesa com pessoal, correspondentes a 46% da folha de ativos, com vistas ao cumprimento dos limites previstos na LRF. No caso de adesão ao RRF, no entanto, tal exigência seria afastada e, nesse sentido, o regime preservaria a situação do servidor. Segundo ele, não existe diretriz do governo no sentido de realizar a redução de 46% acima mencionada.

No entanto, diante das atuais possibilidades de caixa, o gestor considera que a política de gestão de pessoas se encontra comprometida, uma vez que mesmo o pagamento dos salários em dia não tem sido realizado. Se, para adesão ao RRF, é necessário o cumprimento de diversas exigências legais, a exemplo das aplicações constitucionais mínimas em saúde e educação, não há no RRF vedação à revisão geral anual dos salários. Entretanto, é necessário se avaliar a questão perante as possibilidades de caixa. Seria irresponsável, segundo ele, conceder aumentos sem que haja possibilidade de arcar com as despesas deles decorrentes. Nesse sentido, será possível conceder a revisão desde que haja disponibilidade de caixa.

Antevê o gestor, por fim, que o plano de recuperação fiscal, no médio e no longo prazo, ensejará uma situação de equilíbrio que possibilitará o desenvolvimento de uma política de gestão de pessoas mais aderente às necessidades dos servidores. Por ora, no entanto, considera impossível

discutir aumentos salariais.

**RQN nº 3.294/2019 (Comissão Fiscalização Financeira e Orçamentária)**

Pedido de informações à Secretaria de Estado de Fazenda sobre o impacto do Regime de Regularização Fiscal na política de gestão de recursos humanos do Estado, especialmente no que diz respeito às questões relativas à remuneração dos servidores.

REQUERIMENTO

**g) Motivo da solicitação de autorização do Legislativo para aderir ao RRF**

Questionado a respeito do motivo pelo qual o governo solicitou, via projeto de lei, autorização do Poder Legislativo para celebrar com a União a adesão ao RRF, afirmou o secretário que a autorização legislativa é uma pré-condição para tal e que a definição a respeito de quais projetos seriam inicialmente encaminhados foi fruto de discussão institucional entre os Poderes Executivo e Legislativo.

**h) Resultados do RRF no Estado do Rio de Janeiro**

Durante o debate, criticou-se a possível adesão ao RRF, sob o argumento de que ele suprime direitos e que os estados que vêm se recuperando têm feito isso a partir dos resultados da receita, como é o caso do Rio de Janeiro, que contou com o aumento da arrecadação dos *royalties* do petróleo.

O gestor divergiu quanto ao argumento de que o RRF suprime direitos, pois entende que o regime preserva os direitos adquiridos e propõe a revisão para o futuro, o que é necessário. Sobre o caso do Rio de Janeiro, afirmou que os esforços para aumentar a receita de *royalties* estavam previstos no plano de recuperação fiscal, bem como que a adesão ao RRF possibilitou que aquele estado voltasse a pagar o salário de seus servidores em dia, além de proporcionar um incremento significativo do custeio em saúde e educação. Para o secretário, embora exista a possibilidade de aprimoramento do RRF, ele é a solução existente no momento. Além disso, ressaltou que, se o regime fosse ruim, o Rio de Janeiro poderia ter se retirado dele – visto que se trata de sistema de

adesão –, mas que, pelo contrário, os gestores daquele estado têm ressaltado a necessidade de manutenção do plano.

## **2) Fundo Estadual de Erradicação da Miséria (FEM) – PL 1.014/2019**

Também se destacou na reunião o debate acerca do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria (FEM), financiado por meio de alíquota extra de ICMS sobre produtos supérfluos, cuja prorrogação está, atualmente, em apreciação pela Casa, na forma do PL 1.014/2019. Uma das finalidades da proposição é prorrogar o prazo da vigência da incidência do adicional de 2% (dois pontos percentuais) na alíquota do ICMS – destinado ao Fundo de Erradicação da Miséria. Diversos parlamentares se manifestaram a respeito da matéria.

Criticou-se aquilo que se denominou “incoerência” do governo ao propor o PL mencionado, uma vez que a proposição prorroga um aumento de impostos, o que contradiria o discurso governista de não aumento da carga tributária. Entende-se, nessa linha, que a carga tributária já é muito elevada e que os aumentos de alíquota reduzem a arrecadação, por estimularem a sonegação e a informalidade. Questionou-se, então, o motivo do envio pelo Executivo do PL 1.014/2019, que, além da prorrogação do adicional de 2%, propõe a prorrogação da majoração da alíquota sobre a prestação de serviços de comunicação, de 25% para 27%.

Em resposta, o secretário esclareceu que, em sua visão, não se trata de aumento de carga tributária, mas sim de manutenção da receita. Ressaltou que, na atual situação de degradação fiscal, abrir mão de quase R\$1 bilhão ao ano em receitas é inviável, uma vez que o Estado já não consegue, mesmo com tal recurso, cobrir integralmente suas despesas.

Ressaltou-se, além disso, a necessidade de maior transparência no FEM, ao que o gestor respondeu que os dados a respeito da utilização dos recursos do fundo são de caráter público e podem ser acessados, colocando-se, ainda, à disposição para encaminhar o detalhamento da despesa realizada no FEM nos últimos exercícios. Disse, ainda, que o valor executado até aquele momento no exercício de 2019 girava em torno de R\$320 milhões.

Também foi criticada a atual utilização de recursos do FEM por parte do Executivo, em especial na

cobertura de despesas referentes à folha de pagamento da Emater e da Sedese, bem como no transporte escolar. Qualificou-se tal uso como “desvirtuamento” da finalidade do fundo e questionou-se a disponibilidade do governo para criar mecanismos que garantam a utilização dos recursos do FEM conforme seus objetivos. O gestor ponderou que o governo vem cumprindo o que a lei determina a respeito do fundo. Avaliou, ainda, que o caixa do Estado está apertado e que, portanto, trazer mais vinculações de despesa aumentaria o engessamento do orçamento, o que não seria adequado nesse momento. Ainda assim, colocou-se à disposição para discutir o tema.

No que tange às especificidades do PL 1.014/2019, foi aventada a dificuldade de se aprovar a proposição na Assembleia caso seja mantido o item referente a rações para animais de estimação na lista de produtos supérfluos sobre os quais incide a alíquota extra de ICMS. Colocou-se que tal produto não é supérfluo, por se encontrar na casa da maioria dos brasileiros. Solicitou-se então ao secretário a retirada desse item do rol de produtos supérfluos, ao que o gestor respondeu que nada impede a revisão desse item, comprometendo-se a reanalisá-lo, sem garantir, no entanto, que ele será retirado.

Também houve ponderação parlamentar no sentido de que, diante da atual situação fiscal do Estado, é inviável abrir mão de arrecadação no momento, por mais que se deseje reduzir a carga tributária que incide sobre o cidadão mineiro. Ressaltou-se, nessa linha, que após a superação desse cenário difícil será possível reduzir verdadeiramente tal carga.

Na sequência, foi manifestada discordância em relação ao posicionamento do secretário acerca da necessidade de manutenção da alíquota extra de ICMS que compõe o FEM, considerando que a elevação de alíquotas prejudicaria a eficiência tributária, medida conforme a Curva de Laffer.

Ainda nessa temática, alguns parlamentares ressaltaram que o fundo foi uma conquista e que sua manutenção é importante, de modo que as discussões deveriam se focar não na necessidade de existência do FEM, mas na adequada utilização de seus recursos. Na mesma linha, houve posicionamento favorável à prorrogação da vigência do fundo e que o recurso deve ser efetivamente utilizado para ações de erradicação da miséria. Como exemplos de aplicação desejável, citaram o financiamento da tarifa subsidiada da Copanor e o repasse de recursos ao Idene para desenvolvimento de ferramentas para o desenvolvimento regional do Estado.

**RQN nº 3.285/2019 (Comissão Fiscalização Financeira e Orçamentária)**

REQUERIMENTO

Pedido de providências à Secretaria de Estado de Fazenda para que assegure maior transparência sobre a aplicação dos recursos direcionados ao Fundo de Erradicação da Miséria – FEM.

### **3) Lei Kandir**

Em dois momentos do debate, perguntou-se ao secretário se a adesão ao Regime de Recuperação Fiscal obrigaria o Estado a abrir mão dos recursos referentes ao passivo da Lei Kandir, os quais têm sido objeto de negociação com a União.

Em ambas as ocasiões, o gestor ressaltou que a adesão ao RRF não exclui a possibilidade de se prosseguir com a discussão da Lei Kandir, uma vez que a lei complementar que disciplina a adesão ao regime só obriga o Estado a abrir mão de ações judiciais que questionem o pagamento da dívida com a União.

Ressaltou, no entanto, que a União, no atual momento das negociações, não reconhece o endividamento passado referente à Lei Kandir, ao passo que os estados não estão dispostos a abrir mão desse montante. Nesse contexto, informou que está agendada para o dia 8/11 a última reunião de conciliação do processo em tramitação no STF. Não havendo acordo, o feito irá a julgamento. Além disso, o secretário entende que mesmo o montante integral de recursos oriundos da Lei Kandir não seria suficiente para sanar o desequilíbrio financeiro do Estado, que é muito vultoso.

Correlata à discussão da Lei Kandir, foi apresentada a proposta de que, em lugar de se continuar o debate a respeito da incidência de ICMS sobre exportações, seja implementada a cobrança de imposto regulatório sobre as exportações, o qual possuiria previsão constitucional e poderia ser operacionalizado por meio de articulação com a União, gerando resultados de arrecadação mais rápidos. A esse respeito, comentou o secretário que considera o debate muito importante e que, se a Assembleia entender adequada a criação do imposto, isso pode ser discutido.

#### **4) Movimento Somos Todos Colônia**

Durante a reunião, vários deputados presentes reconheceram a presença, nas galerias, de integrantes do Movimento Somos Todos Colônia, que se manifestavam pelo agendamento de reunião com o secretário de Estado de Fazenda para discutir o pagamento de indenização aos filhos segregados de pais com hanseníase submetidos à política de isolamento compulsório em Minas Gerais, previsto na Lei nº 23.137/2018. Além disso, reiteraram a importância da demanda e solicitaram ao secretário que se posicionasse quanto ao agendamento. O gestor declarou que uma reunião com o movimento estava agendada para o dia 22/10, terça-feira, às 13 horas.

#### **5) Ofício nº 18.158/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG)**

O secretário foi perguntado se havia tomado conhecimento do teor do Ofício nº 18.158/2019 do TCEMG, datado de 15/10, que informa a respeito de alteração metodológica no cálculo da despesa total com pessoal (DTP), para fins de apuração dos limites previstos na LRF. Tal alteração consiste na exclusão dos recursos aportados para cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (fonte 58) da base de cálculo da DTP. Com base nessa metodologia, o valor da despesa de pessoal do Poder Executivo cairia, no orçamento para o exercício de 2020, de 60,66% para 43,73% da RCL – abaixo, portanto, dos limites previstos na LRF. Questionou-se ao gestor, ainda, se havia alguma chance de reversão dessa mudança no TCEMG e, caso tal reversão não ocorra, qual seria o prejuízo para o Estado.

O gestor informou que já havia tomado conhecimento do ofício em questão e que considera a mudança significativa. Avalia, ainda, que o cálculo com base na nova metodologia não refletirá a efetiva despesa de pessoal do Estado e ocultará, por isso, o problema existente em relação a essa despesa. Ressaltou, no entanto, que é necessário seguir as determinações do TCEMG como órgão fiscalizador e que está debatendo a questão com o presidente da Corte de Contas.

## 6 – Questões relativas à execução orçamentária do Estado

### a) Pagamento de indenizações de férias-prêmio devidas pelo Estado a servidores públicos

Perguntado a respeito do pagamento de indenizações represadas de férias-prêmio a servidores estaduais, o secretário informou que o valor a pagar totaliza aproximadamente R\$1 bilhão, do qual R\$500 milhões são fundados e outros R\$500 milhões são relativos à expectativa de servidores que ainda não solicitaram o benefício. Além disso, informou que a prioridade é pagar o salário em dia e que, no momento, a secretaria não tem capacidade de quitar os débitos referentes a férias-prêmio, embora reconheça que se trata de direito do servidor.

### b) Evolução das despesas obrigatórias e discricionárias executadas entre 2013 e 2019

Demandado a apresentar a evolução das despesas estaduais entre os exercícios de 2013 e 2019, com recorte de despesas obrigatórias e discricionárias, comprometeu-se o gestor a providenciar as informações e disponibilizá-las posteriormente.

#### **RQN nº 3.297/2019 (Comissão Fiscalização Financeira e Orçamentária)**

Pedido de informações à Secretaria de Estado de Fazenda sobre o comportamento das despesas obrigatórias e discricionárias do Estado no período de 2013-2019.

REQUERIMENTO

### c) Isonomia entre servidores públicos no processo de quitação do 13º salário referente ao exercício de 2018

Questionado em relação ao motivo pelo qual a quitação do 13º salário atrasado, referente a 2018, foi feita de modo diferenciado entre categorias de servidores públicos – priorizando-se as faixas salariais maiores em detrimento das menores –, o gestor informou que tal diferenciação foi fruto de escolha de critérios que atendem à capacidade de pagamento do Estado, diante da limitação das possibilidades de caixa. Em comentário a tal resposta, classificou-se como péssimo e

inaceitável o tratamento diferenciado entre categorias de servidores no pagamento de benefícios.

**d) Repasses de recursos atrasados aos hospitais públicos estaduais**

Foi levantada a questão de que o governo do Estado não estaria repassando na integralidade os valores devidos a vários hospitais públicos em 2019, de modo que apenas o Hospital Risoleta Neves teria a receber em valores atrasados R\$36 milhões. O secretário reconheceu os problemas de repasse, que ocorrem não apenas a área da saúde, como também da educação, da segurança e de várias outras políticas públicas. Lembrou que há um limite de recursos e, dentro dele, o governo tem procurado atuar da melhor forma possível. Afirmou, ainda, que a Pasta da saúde é a que recebe maior volume de recursos do Estado, seguida por segurança e educação. Em seu entendimento, o valor repassado não é o suficiente, mas é o possível.

**e) Pagamento de despesas referentes a emendas oriundas da participação popular no âmbito do orçamento estadual para o exercício de 2019**

Em relação ao questionamento dos parlamentares sobre montante já quitado referente às emendas oriundas da participação popular aprovadas ao orçamento para o exercício de 2019, o secretário respondeu que não preparou essa informação para a reunião e se comprometeu a repassá-la o mais breve possível.

**RQN nº 3.291/2019 (Comissão Fiscalização Financeira e Orçamentária)**

Pedido de informações à Secretaria de Estado de Fazenda sobre a execução dos recursos destinados por emendas apresentadas ao PPAG e à LOA, para 2019, decorrentes da discussão participativa promovida pela Assembleia.

REQUERIMENTO

**f) Devolução pelo Estado à União de recursos oriundos de convênios vinculados à saúde**

Questionou-se o gestor a respeito da devolução à União, por parte do Estado, de recursos oriundos de convênios vinculados à saúde, que teria totalizado R\$50 milhões no mês anterior e R\$24

milhões naquela semana, com previsão de mais R\$ 70 milhões até dezembro. O secretário reconheceu a existência do problema e se comprometeu a levá-lo ao secretário de Estado de Saúde, com vistas a analisar a situação e verificar o que pode ser feito.

#### **g) Problemas na concessão de benefícios aos servidores da saúde**

Sobre a concessão de benefícios aos servidores da área da saúde, foram feitas algumas perguntas ao secretário, em especial, sobre a possibilidade de corte do auxílio-alimentação e do auxílio-saúde pagos aos servidores da Fhemig; e sobre a forma não isonômica de pagamento de determinada gratificação aos funcionários da saúde.

O secretário se comprometeu a levar essas questões ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão para avaliação do que se pode fazer a respeito, dentro das limitações financeiras atuais.

#### **h) Despesa com pessoal**

Questionou-se o secretário quanto às medidas em andamento para adequação da despesa com pessoal do Poder Executivo aos limites previstos na LRF e à possibilidade de demissão de servidores com vistas ao alcance de tais parâmetros.

O gestor esclareceu que existe um significativo engessamento da despesa pública, inclusive no que diz respeito à despesa com pessoal, sobre a qual há baixa capacidade de gestão. Não obstante, o governo tem procurado gerenciá-la dentro do possível. Exemplo disso foi a demissão de milhares de empregados da MGS, no sentido de se reduzir o custeio da máquina. Contudo, segundo ele, é necessário também atuar de maneira que não comprometa a prestação de serviços públicos, tendo em vista o perfil dos servidores – dos quais entre 70% e 80% atuam nas áreas de segurança, saúde e educação. Na avaliação dele, já houve redução de cerca de R\$1,4 bilhão (valor anualizado), mas qualquer corte superior a isso esbarra nas limitações decorrentes do engessamento da despesa. O secretário lembrou ainda a redução de cerca de meio bilhão de reais por meio da revisão de contratos.

## 7 – Questões relativas à política tributária

### **a) Reforma tributária**

Sobre a reforma tributária nacional, outro tema da reunião, o gestor informou que houve um alinhamento de posição entre os estados quanto à matéria, a qual foi apresentada aos presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Tal posição inclui a unificação de cinco impostos, três federais (PIS, Pasep e Cofins), um estadual (ICMS) e um municipal (ISSQN). Isso reduziria fortemente as obrigações dos contribuintes, mas exigiria um processo de transição para sua implementação. No entendimento do secretário, a proposta traria uma distribuição mais adequada e equânime para estados e municípios, que têm participado ativamente do debate e que teriam, após a reforma, maior peso na governança do sistema tributário nacional. Reforçou, ainda, que a base de arrecadação do ICMS vem se esgotando e precisa ser revisada, o que poderia ser feito no âmbito da reforma.

#### **RQN nº 3.293/2019 (Comissão Fiscalização Financeira e Orçamentária)**

Pedido de informações à Secretaria de Estado de Fazenda sobre as perspectivas da proposta da reforma tributária apresentada pelos estados diante da crescente erosão da base tributária do ICMS em consequência das mudanças tecnológicas.

REQUERIMENTO

### **b) Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários**

Foi ressaltado durante o debate que o secretário já havia reconhecido a existência de irregularidades na aplicação da Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários – TFRM –, bem como se comprometido a apresentar soluções para regularizá-la. Questionado quanto ao andamento dessa demanda, o gestor reconheceu essa inadequação do Estado, mas também informou que houve um entendimento entre a SEF e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – para que tal situação seja regularizada. A liberação dos recursos dependerá da apresentação de projetos, e a regularização está prevista para o ano de 2020.

**RQN nº 3.292/2019 (Comissão Fiscalização Financeira e Orçamentária)**

Pedido de informação à Secretaria de Estado de Fazenda sobre o detalhamento da aplicação dos recursos não sujeitos à Desvinculação de Receitas de Estados e Municípios no que se refere à Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM.

**c) Projeto de lei proposto na legislatura passada para aumentar a arrecadação do Estado**

Perguntou-se ao secretário se ele havia tomado conhecimento da existência de um projeto de lei que tramitou na legislatura passada, de majoração da Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários e de outros itens da receita, o qual poderia ter aumentado a arrecadação estadual em R\$ 2 bilhões, mas foi vetado pelo então governador do Estado. Questionou-se, ainda, a possibilidade de sua reapresentação. O gestor informou que não estava a par da matéria, mas que se informaria sobre seu conteúdo para poder discuti-lo.

**d) Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação (ITCD)**

Os deputados quiseram saber a respeito da existência de algum estudo, por parte da SEF, a respeito do ITCD, uma vez que, em comparação com outros estados, Minas Gerais possuiria uma arrecadação menor desse imposto. O secretário informou que, por orientação do governador, não há previsão de majoração de qualquer alíquota de impostos, inclusive quanto ao ITCD.

**e) Medidas de otimização do atendimento prestado pela SEF ao contribuinte**

Foram elogiados, durante o debate, os esforços empreendidos pela SEF no sentido de facilitar empreendimentos e desburocratizar a vida do cidadão. Além disso, perguntou-se ao secretário como será mantido o atendimento ao público por parte da pasta diante da perspectiva de redução no número de servidores. O gestor respondeu que a pasta desenvolveu o processo digital, cuja tramitação ocorrerá integralmente pela via eletrônica, de modo que o contribuinte tenha acesso a ele independentemente da localização geográfica. Além disso, a lógica de domicílio eletrônico

permitirá ao cidadão ser atendido sem que tenha que ir pessoalmente a uma unidade da SEF.

O secretário entende que isso não eliminará o atendimento físico, que passará a ocorrer por opção do contribuinte e não por necessidade. Também está sendo desenvolvida uma sistemática de teletrabalho dos auditores-fiscais para atendimento especializado, bem como o Programa Nota Fiscal Mineira.

**RQN nº 3.290/2019 (Comissão Fiscalização Financeira e Orçamentária)**

Pedido de informações à Secretaria de Estado de Fazenda sobre o andamento das medidas para implantação do programa Nota Fiscal Mineira e o detalhamento do referido programa.

REQUERIMENTO

**f) Substituição tributária de ICMS**

O mecanismo da substituição tributária foi criticado sob o argumento de que ele é injusto, por criar para o contribuinte, especialmente o lojista, uma despesa anterior à realização da receita que a ensejou, o que inverte a lógica de que é necessário primeiro haver o fato gerador para depois incidir o tributo sobre ele. Embora haja reconhecimento da importância que o mecanismo tem hoje para a eficiência fiscalizatória e arrecadatária do Estado, considera-se que os avanços tecnológicos existentes já permitem pensar em soluções alternativas à substituição tributária. Nesse sentido, perguntou-se ao secretário se já existe no âmbito da SEF algum grupo de trabalho para analisar essa questão.

O gestor apontou que já existe um grupo de trabalho sobre o tema suscitado e que uma comitiva da Pasta irá a Porto Alegre em breve para conhecer uma experiência que está sendo desenvolvida em relação à substituição tributária.

**RQN nº 3.288/2019 (Comissão Fiscalização Financeira e Orçamentária)**

Pedido de informação à Secretaria de Estado de Fazenda sobre os estudos e as eventuais conclusões, ainda que parciais, do grupo de trabalho criado para rever a permanência ou não de determinados setores no regime de substituição tributária, à luz de novas tecnologias aplicadas à fiscalização.

REQUERIMENTO

### **g) Eficiência tributária na arrecadação do ICMS sobre combustíveis**

Durante o debate, o secretário foi questionado sobre a realização de algum estudo sobre o resultado, em termos de eficiência tributária (Curva de Laffer), do aumento na alíquota de ICMS sobre combustíveis. Foi levantado que é possível identificar, no interior mineiro, várias localidades próximas à divisa com outros estados que estão sem postos de combustíveis, uma vez que os consumidores preferem abastecer fora de Minas Gerais em razão do preço.

O gestor observou que os critérios da Curva de Laffer sempre são observados nos estudos a respeito de aumento de impostos, de modo a verificar se o aumento de alíquota se traduzirá em efetivo aumento de arrecadação. Argumentou, ainda, que, no contexto fiscal presente, qualquer revisão tributária que vise à redução de impostos é bastante difícil de ser realizada e que, portanto, isso está fora do escopo atual de ações da pasta.

#### **RQN nº 3.287/2019 (Comissão Fiscalização Financeira e Orçamentária)**

Pedido de informação à Secretaria de Estado de Fazenda sobre o impacto na arrecadação em virtude do aumento da alíquota do ICMS sobre a gasolina.

REQUERIMENTO

### **8) Reforma da Previdência**

Foi assunto da reunião a possibilidade de agravamento do déficit previdenciário caso haja a aprovação, no âmbito da reforma da Previdência, do regime de capitalização, tendo em vista a segregação em fundo específico das novas contribuições. Ressaltou-se a necessidade de articulação política em nível federal sobre a matéria. A esse respeito, o secretário comentou que o regime de capitalização foi retirado da proposta de Reforma da Previdência, tal como aprovada na Câmara dos Deputados.

Em comentário à resposta do secretário, reiterou-se que a retirada foi feita apenas para o setor privado, mantendo-se a alteração no serviço público. O secretário disse que averiguaria a afirmação e que, ressalvado o regime de capitalização, sua posição é favorável em relação à

reforma, uma vez que ela reduz a despesa e torna mais equânime e estável o regime previdenciário do setor público.

### **9) Desenvolvimento econômico regional do Estado de Minas Gerais**

Sobre quais ações vêm sendo desenvolvidas pelo governo com vistas a melhor explorar os potenciais econômicos regionais do Estado – a exemplo das rochas ornamentais e da reserva de lítio, ambos os recursos situados nos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri – o gestor informou que a pasta tem todo o interesse de discutir o assunto, mas que trata-se de competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, encarregada de políticas próprias nesse sentido. Comprometeu-se a levar a demanda ao secretário da pasta, de modo a possibilitar a continuidade do debate.

### **10) Situação fiscal dos municípios mineiros frente a retenção de repasses de recursos por parte do Estado**

Informou-se que seria realizada, no dia 29/10, de audiência pública na Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização para discutir a situação fiscal dos municípios mineiros, em especial no que concerne à retenção de repasses de recursos por parte do Estado, a qual têm dificultado o fechamento das contas municipais. Nesse sentido, ressaltou-se a necessidade de se discutirem propostas para solucionar o problema.

Em sua fala, o secretário se colocou à disposição para o que for necessário no debate referente à situação dos municípios a essa questão.

### **11) Gestão de imóveis de propriedade do Estado**

Sobre a possibilidade de alienação de imóveis de propriedade do Estado, no contexto da necessidade de ajuste fiscal. O gestor informou que a carteira imobiliária estadual é bastante relevante e composta, em sua maioria, por imóveis de uso próprio da administração. A parcela passível de alienação corresponde a cerca de 500 imóveis, e o governo está buscando gerar

liquidez a partir deles. O processo, entretanto, é complexo, por envolver questões de regularização fundiária urbana, exigir a realização de processos licitatórios e demandar discussões sobre precificação. Na sexta-feira anterior à reunião foi realizada licitação para alienação de 8 imóveis – a qual, no entanto, resultou fracassada. Não obstante, o secretário enxerga com otimismo o processo, pois se criou um instrumento para que todo mês sejam avaliadas as possibilidades de venda de imóveis. O Estado tem interesse em buscar as melhores práticas desenvolvidas por outros entes federados nesse aspecto.